



[Homologado em 13/05/2024, DODF nº 92, de 15/05/2024, pag. 14.](#)

PARECER Nº 141/2024-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00027590/2024-13
Interessado: **Sofia Rocha Pereira**

Declara a equivalência de estudos de Ensino Médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Sofia Rocha Pereira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

A interessada cursou, com aprovação, a 1ª série do Ensino Médio, no ano 2021, na instituição educacional Pueri Bilíngue Candanguinho, e o 1º trimestre da 2ª série do Ensino Médio, no 1º semestre letivo de 2022, no Colégio Marista de Brasília, ambos localizados em Brasília – Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

Registra-se que no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, prosseguiu com seus estudos em Québec, Canadá.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ensino Médio no Canadá e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Sofia Rocha Pereira, no ano 2023, na instituição educacional Saint-Lambert International High School / Riverside School Board, localizada na Cidade de Saint-Lambert, Província de Québec, Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 7 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 07/05/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal